



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS Nº. 01/2023

A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 18.675.959/0001-92, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com base no inciso IX, art. 37, da CR/88, da Lei Municipal 1.170/1991, Lei Federal nº 11.350/2006 e Lei Federal 13.595/2018, considerando a necessidade de contratação para preenchimento de vagas do setor de Vigilância em Saúde, visando atender ao interesse público específico do município de Cachoeira de Minas para a seguinte função pública:

VAGAS	CARGO	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE	C. H. DIÁRIA	C. H. SEMANAL
02	Agente de Combate às Endemias	R\$2.640,00	Ensino Médio Completo	8H	40H

RESOLVE publicar o presente edital de processo seletivo público de prova e títulos, informando:

1) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES

- 1.1 As atividades de operacionalização ficarão sob responsabilidade da Secretaria solicitante.
- 1.2 Serão exigidos no processo seletivo níveis de conhecimento compatíveis com as atribuições da função.
- 1.3 A lotação dos contratados atenderá as necessidades exclusivas da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas – MG, nos locais e horários definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.4 A divulgação do presente regulamento e demais atos referentes ao processo seletivo dar-se-ão por edital ou avisos publicados no site da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas: www.cachoeirademinas.mg.gov.br.
- 1.5 É responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações, avisos, comunicados e demais atos referentes a este Processo Seletivo.

2) DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

2.1 O regime de contratação é especial, com descontos previdenciários em favor do INSS, de acordo com o Art. 40; § 13 da CF, sem depósitos para o FGTS, tendo como regime jurídico o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cachoeira de Minas – MG, Lei 1.682/2002 e suas posteriores alterações.

3) DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

3.1 Os contratos serão por prazo indeterminado, enquanto durar a necessidade do serviço público, bem como enquanto o candidato preencher os requisitos exigidos e estiver em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde, consoante à Lei Federal 11.350 de 2006 e suas posteriores alterações.

4) DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO

4.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/05/98, Art. 3º).

4.2 Possuir, no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data de contratação;

4.3 Estar regularizado perante a Justiça Eleitoral;

4.5 Ter concluído o ensino médio;

4.6 Apresentar os seguintes documentos, originais e cópias:

4.6.1 CPF, Identidade, Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;

4.6.2 Certificado de Conclusão do Curso que comprove a escolaridade mínima exigida;

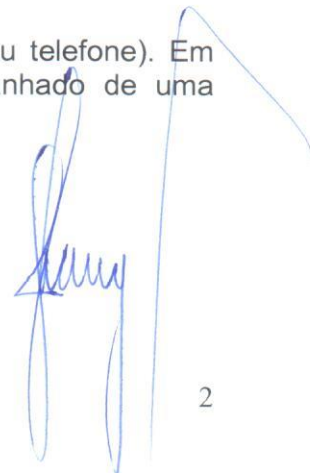
4.6.3 Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;

4.6.4 Atestado de Bons Antecedentes Criminais (somente original);

4.6.5 Comprovante de Residência atualizado (Conta de Água, luz ou telefone). Em caso de comprovante em nome de terceiros, deverá ser acompanhado de uma declaração assinada pelo locatário e reconhecida em cartório).

4.6.6 Certidão de nascimento dos filhos;

4.6.7 Certificado de reservista, se do sexo masculino;



4.6.8 CTPS (parte do verso, onde consta a identificação) e do PIS/PASEP;

4.6.9 Laudo Médico, elaborado por profissional credenciado pelo Município (médico do trabalho, que será agendado através do Departamento de Recursos Humanos)

4.7 Outros exames, se necessário, ficam a critério do médico examinador;

4.8 01 (uma) foto 3X4, recente.

4.9 Preencher o Requerimento de inscrição no local, inclusive declarando não possuir outro vínculo que contrarie o Artigo 37 da Constituição Federal.

5) DAS INSCRIÇÕES

5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.2 Os interessados deverão se inscrever na Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira de Minas – MG, das 08h00min do dia 04/01/2023 às 16h00min do dia 13/01/23.

5.3 Deve obrigatoriamente apresentar documento de identificação com foto e comprovar a escolaridade mínima exigida;

5.4 A inscrição deverá ser feita pessoalmente pelo candidato, não sendo aceita inscrições por outros meios.

6) DAS ATRIBUIÇÕES

6.1 LEI FEDERAL Nº. 13.595, DE 05 DE JANEIRO DE 2018:

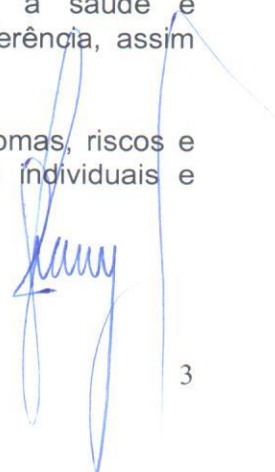
6.1.1 São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação:

I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;

II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;

III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;

IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;



V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;

VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;

VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;

IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;

X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;

XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

6.1.2 Além destas, é considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação:

I - no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;

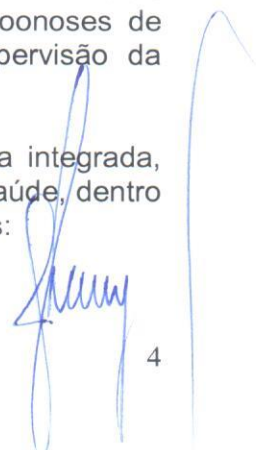
II - na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;

III - na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;

IV - na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;

V - na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.

6.1.3 O Agente de Combate às Endemias realizará atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações:



I - na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;

II - no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família;

III - na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;

IV - na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.

7) DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O SERVIÇO

7.1 Disponibilidade de horário manifestado pelo candidato para executar serviços no período que for determinado pela Administração, com cumprimento da carga horária de 8 horas diárias, de segunda à sexta-feira, totalizando 40 horas semanais.

8) DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 A seleção será feita mediante a realização de prova de conhecimentos e análise de títulos.

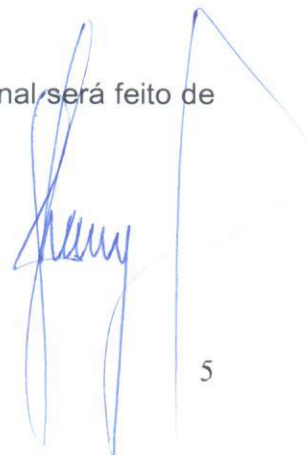
8.2 A prova de conhecimentos consistirá da resolução de 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, baseadas em Saúde Pública (09 questões), Conhecimentos Específicos (09 questões) e Língua Portuguesa (07 questões), constantes no anexo I deste Edital. Cada questão valerá 4 (quatro) pontos. Será considerado aprovado o candidato que acertar 60% da referida prova.

8.3 A prova de títulos, de caráter classificatória, limitado ao máximo de 10 pontos, somar-se-á à pontuação obtida na prova de conhecimentos, conforme critérios dispostos no item 9 abaixo.

8.4 A classificação final será feita mediante o resultado da prova de conhecimentos acrescidos da pontuação obtida na análise de títulos e utilização de critério de desempate, se couber.

8.5 O desempate entre os candidatos que obtiverem a mesma nota final será feito de acordo com o seguinte critério:

- Maior idade.



9) DA PROVA DE TÍTULOS

9.1 O candidato deverá anexar toda documentação para a pontuação de títulos, concomitantemente com a inscrição, através do preenchimento da Ficha de Títulos, juntamente com o requerimento de inscrição.

9.2 Após o prazo de inscrição, estabelecido no item 5 deste edital, não serão aceitos pedidos de inclusão de títulos e documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

9.3 Adotar-se-á, para fins de pontuação na análise de títulos, os critérios abaixo listados:

9.3.1 - Candidato que tiver concluído curso superior em qualquer área – 03 pontos;

9.3.2 - Candidato que tiver concluído curso técnico de informática – 03 pontos;

9.3.3 - Candidato que possuir experiência na função pública de agente de combate a endemias (mínimo de 06 meses) – 03 pontos;

9.3.4 - Candidato que possuir CNH categoria B ou superior – 01 ponto.

10) DA REALIZAÇÃO DA PROVA

10.1 A prova escrita será realizada no dia 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2023, com horário e local a ser posteriormente divulgado no site da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas.

10.2 O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de trinta (30) minutos, munido de documento com fé pública que garanta sua identificação, caneta esferográfica de ponta grossa azul ou preta.

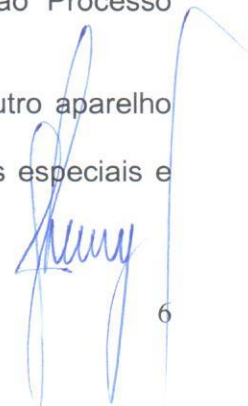
10.3 A prova terá a duração mínima de trinta (30) minutos e máxima de duas (2) horas, não podendo se ausentar do local antes do prazo mínimo de duração.

10.4 Não será permitida a prestação de prova em data, local e horários diferentes do estabelecido, seja qual for o motivo alegado.

10.5 Não haverá segunda chamada, em hipótese alguma.

10.6 Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato, sob pena de anulação se sua prova:

1. Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo;
2. Consultar qualquer espécie de livro ou apontamentos;
3. Utilizar de telefone celular, Pager, fone de ouvido ou de qualquer outro aparelho eletro-eletrônico;
4. Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente e em situações especiais e na companhia do fiscal;



5. Tratar com descortesia qualquer dos examinadores, coordenadores, fiscais, auxiliares ou autoridades presentes.

10.7 Ao término da prova, o gabarito deverá ser entregue aos supervisores de sala e o candidato poderá levar consigo a avaliação escrita.

11) DA REVISÃO DAS PROVAS

11.1 Após a realização da prova escrita, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, disponibilizará através do site WWW.CACHOEIRADEMINAS.MG.GOV.BR o caderno de provas e o respectivo gabarito. O prazo para interposição de recurso será de dois (2) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao dia de divulgação do respectivo resultado e deverá ser feito conforme modelo disponibilizado no anexo II.

11.2 Serão rejeitados liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável estabelecido no item 11.1 deste edital, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e função.

11.3 O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

11.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

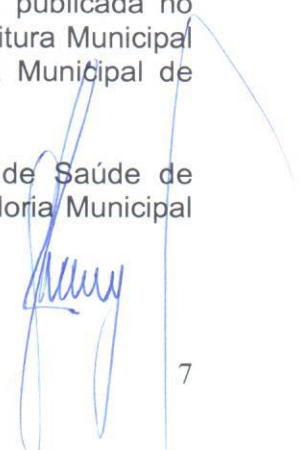
11.5 O candidato deverá protocolizar o recurso, dentro do prazo estabelecido no item 11.1 do referido edital, na Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira de Minas, situada à Rua Inácio da Costa Rezende, 87, Centro, Cachoeira de Minas, Minas Gerais, no horário de 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00.

11.6 Não serão considerados os pedidos formulados fora do prazo, de forma inadequada ou que não contiverem informações mínimas necessárias.

12) DO RESULTADO

12.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recursos ou ultimado os seus julgamentos, a Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira de Minas divulgará a respectiva classificação geral e final dos candidatos, sendo a mesma publicada no quadro de avisos da Sede da Secretaria Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, disponibilizado também no site da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas.

12.2 Após a publicação do resultado final, a Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira de Minas encaminhará o Processo Seletivo para a Procuradoria Municipal para homologação.



13) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inexatidão das informações e as irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

13.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas como se acham estabelecidas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

13.3 A convocação para admissão será feita por meio de carta registrada ou e-mail indicado pelo candidato no ato da inscrição. Caso o candidato não atenda à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da comunicação ou tentativa de entrega da mesma, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação.

13.4 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 ano, contado a partir da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período segundo interesse da Administração.

Cachoeira de Minas, Minas Gerais, 03 de janeiro de 2023.


JORGE LEONARDO NARCY

Secretário Municipal de Saúde

Jorge Leonardo Narcy,
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I: CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

1. Noções sobre dengue
2. Biologia do vetor
3. Histórico da presença do vetor
4. Pesquisa entomológica
5. Métodos simples para cálculo de volume de depósitos.

Bibliografia sugerida:

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE. Dengue – Instruções para Pessoal de Combate ao Vetor – Manual de Normas Técnicas - Abril /2001.

LINHA GUIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - DENGUE, 1ª Edição – Março/2009 – Belo Horizonte.

BRASIL. Diretrizes nacionais para a prevenção e controle de epidemias de dengue. ministério da saúde, secretaria de vigilância em saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

BRASIL. Manual de vigilância, prevenção e controle de zoonoses: normas técnicas e operacionais / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – Brasília: Ministério da Saúde, 2016.

BRASIL. Vigilância em saúde: zoonoses / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009.(Cadernos de Atenção Básica ; n. 22)

1) SAÚDE PÚBLICA

1. Sistema Único de Saúde: antecedentes históricos, princípios e diretrizes, conceitos, definições e atribuições.
2. Lei 8080 de 19/09/1990.
3. Lei 8142 de 28/12/1990.
4. Vigilância à saúde.
5. Ações coletivas de saúde, vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, controle das principais zoonoses.

Bibliografia sugerida:

BRASIL. Congresso Nacional. Lei n.º 8.080/90 de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm. Acessado em: 14/09/22.

BRASIL. Congresso Nacional. Lei n.º 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm. Acessado em: 14/09/2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde. 3ª Edição. Brasília, 2010. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_promocao_saude_3ed.pdf. Acessado em 14/09/2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Cartilha Entendendo o SUS. Disponível em: <http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2013/agosto/28/cartilha-entendendo-o-sus-2007.pdf>. Acessado em: 14/09/2022.

MONKEN, Mauricio; BARCELLOS, Christovam. O Território na Promoção e Vigilância em Saúde. Capítulo 6. In: BARCELLOS, C et al. (Orgs) Território, Ambiente e Saúde. Textos de vigilância.p.177-224. Disponível em: <https://www.arca.fiocruz.br/bitstream/icict/39206/2/O%20territ%C3%B3rio%20e%20o%20processo%20sa%C3%BAde-doen%C3%A7a%20-%20O%20Territ%C3%B3rio%20na%20Promo%C3%A7%C3%A3o%20e%20Vigil%C3%Aancia%20em%20Sa%C3%BAde.pdf>. Acessado em: 14/09/2022.

2) LÍNGUA PORTUGUESA

1. Leitura, compreensão e interpretação de textos.
2. Conhecimentos linguísticos gerais e específicos relativos à leitura e produção de textos.
3. Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua.
4. Estrutura fonética: encontros vocálicos e consonantais, dígrafo, divisão silábica, ortografia, acentuação tônica e gráfica.
5. Classes de palavras: classificação, flexões nominais e verbais, emprego.
6. Teoria geral da frase e sua análise: orações, períodos e funções sintáticas.
7. Sintaxe de concordância: concordância nominal e verbal (casos gerais e particulares).
8. Crase.
9. Colocação de pronomes: próclise, mesóclise e ênclise.
10. Pontuação: emprego dos sinais de pontuação.

Bibliografia sugerida:

1. Livros didáticos da Educação Básica (Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e Ensino Médio.
2. Gramáticas atualizadas (Pasquale, Cegalla, Bechara, Abaurre, Sacconi e outras).

